

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 30 de maio de 2011.

Edição nº 696

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

| | |
|-----------------------|---|
| Atos Normativos | 2 |
| Editais..... | 2 |

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

| | |
|--------------------------------------|---|
| Atos Normativos | 3 |
| Boletins de Pessoal | 3 |
| Súmulas de contrato e convênios..... | 3 |
| Relatórios..... | 4 |
| Avisos de licitações..... | 5 |



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1293/2011

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA**, em caráter excepcional e temporário, a Portaria n.º 2997/2010, que designou o Dr. DANIEL MARTINI, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí, para a atuação nos assuntos regionais em matéria ambiental, quando o tema ou fato for praticado ou gerar reflexo na região das bacias hidrográficas dos Rios dos Sinos e Gravataí, pelo período de 180 dias, possibilitadas prorrogações, e para seu exercício poderá:

- a) autuar peças de informação, instaurar inquérito civil e promover ação civil pública para a proteção do meio ambiente, dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e de interesses correlatos, bem como para a reparação dos danos causados;
- b) receber notícias de danos causados e quaisquer reclamações de entidades de proteção do meio ambiente e do patrimônio natural e cultural ou de qualquer do povo, diligenciando no sentido de lhes oferecer pronta e eficaz solução;
- c) requerer as medidas judiciais ou requisitar as administrativas de interesse institucional;
- d) promover e acompanhar, com a anuência ou em conjunto com o Promotor de Justiça da respectiva Comarca, qualquer ação civil ou penal para a defesa do meio ambiente em qualquer das comarcas da região abrangida, inclusive na Comarca de Porto Alegre, nos termos do art. 93, II, do CDC;
- e) acompanhar noticiários veiculados pelos meios de comunicação social, diligenciando no sentido de que sejam investigados fatos que, em tese, caracterizem hipóteses de atuação;
- f) manter protocolo das reclamações e pedidos encaminhados à Promotoria de Justiça, podendo fazê-lo em meio eletrônico;
- g) manter livro de registro para o inquérito civil e peças informativas ou equivalente em meio eletrônico;
- h) arquivar na Promotoria de Justiça as reclamações administrativas solucionadas, desde que não importem em compromisso de ajustamento previsto na Lei n° 7.347, de 24 de julho de 1985;
- i) comunicar ao Centro de Apoio Operacional respectivo a instauração de inquéritos civis, o ajuizamento de ações civis públicas e a celebração de compromissos de ajustamento;
- j) interagir com as Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica, com a colaboração do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, para a consecução da atuação integrada em relação às causas ambientais da região;
- k) deliberar sobre o interesse regional do tema ou fato a ser investigado, decidindo motivadamente pela atuação. Caso não conclua pelo interesse regional, remeterá a notícia ao órgão

que possuir atribuição para apreciação. Constatando que o interesse é estadual e que é recomendável uma atuação ampliada, encaminhará a análise para o Promotor de Justiça Especializado de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre;

l) receber e atuar nos procedimentos em andamento, quando publicação deste provimento, nas Redes Ambientais das Bacias Hidrográficas dos Rios dos Sinos e Gravataí serão remetidos ao Promotor Regional Especializado de Defesa do Meio Ambiente, salvo por expressa manifestação em contrário do presidente do ICR, caso em que o designado para os assuntos regionais passará a atuar em conjunto;

m) utilizar a estrutura administrativa da região das Bacias dos Rios dos Sinos e Gravataí, assim como aquela existente na Sede do Ministério Público em Porto Alegre;

n) ter reduzidas suas atribuições originais a fim de atender aos termos desta Portaria;

o) exercer outras atribuições conferidas em lei; devendo ainda,

a. prestar contas à Corregedoria-Geral do Ministério Público, na periodicidade e forma estabelecida por esse órgão, com cópia ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente;

Eventuais conflitos de atribuições e os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Esta Portaria, relativa à prorrogação da disposição outrora firmada, vigorará no período compreendido entre 25 de maio e 20 de novembro de 2011, sem ônus para o Estado, e será apreciada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de maio de 2011.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete.

EDITAL N° 159/2011 - PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento n° 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, promoveu o arquivamento do Inquérito Civil n° 00949.00147/2010, em que investigado Abla Jamil Muhammad Shehadeh Huwwari.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de maio de 2011.

ISABEL GUARISE BARRIOS BIDIGARAY,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de maio de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição n.º 696

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N.º 1299/2011

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar este extrato, para, nos seguintes termos:

1. Determinar, com fulcro no Artigo 198 e inciso I do Artigo 200 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, a instauração de **Procedimento Administrativo de Sindicância Disciplinar** para apurar conduta imputada a servidor de provimento efetivo dos Quadros de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, cujos fatos e qualificação constam do expediente, **SPU.PR.01055.00113/2011-8**, pela prática de fatos configuradores, em tese, infringência aos deveres previstos no inciso IX do Artigo 178, e "in fine" do Artigo 188; ficando sujeito à incidência do Artigo 187, todos da Lei Complementar n.º 10.098/94.

2. Designar os servidores **João Luiz Pinto Costa**, ID 3433226, Assessor Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, como Sindicante, e **Vanessa Marodin**, ID 3447731, Assistente de Promotoria, como Secretária.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de maio de 2011.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

PORTARIA N.º 1336/2011

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** publicar esta portaria, para determinar, com fulcro no Artigo 203 da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94, o **ARQUIVAMENTO** do Procedimento Administrativo de Sindicância, **SPU.PR.01055.00049/2011-4**.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de maio de 2011.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.
Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

BOLETIM N.º 259/2011

O SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

EXONERAR

- a contar de 06 de abril de 2011, a servidora **CAROLINE CRESTANI GRÄF**, ID n.º 3445801, do cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste órgão (Port. 1323/2011).

NOMEAR E HABILITAR PARA POSSE

- a contar de 06 de abril de 2011, **CAROLINE CRESTANI GRÄF**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Relações Públicas, CC-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste órgão (Port. 1324/2011).

RETIFICAR

- a Portaria n.º 1284/2011 que designou o servidor **ADELAR DE MOURA FÃO**, Adido da Brigada Militar, para exercer a Função Gratificada de Assessor Militar, FG-10, deste órgão, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), para constar que a designação é a contar de 09 de maio de 2011, e não como constou (Port. 1296/2011).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 30 de maio de 2011.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

E RATIFICAÇÃO

CO.23970

CONTRATADA: INSTITUTO O DIREITO POR UM PLANETA VERDE; **OBJETO**: inscrição das Promotoras de Justiça Dra. Marta Leiria Leal Pacheco e Dra. Josiane Superti Brasil Camejo, no 16º Congresso Brasileiro de Direito Ambiental: Os 30 anos da Política Nacional do Meio Ambiente, a ser realizado no período de 31 de maio a 01 de junho do presente ano, na cidade de São Paulo/SP; **VALOR TOTAL**: R\$ 600,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 26/05/2011, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Daniel Sperb Rubin.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de maio de 2011.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



Diário eletrônico
Ministério Público
 Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de maio de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 696

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2010 A ABRIL/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea “a”)

R\$

| <u>DESPESA COM PESSOAL</u> | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (A) | INSCRITAS EM RESTOS A PA- GAR NÃO PRO- CESSADOS (B) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 380.749.585,94 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 309.469.870,31 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 71.279.715,63 | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II) | 29.738.445,90 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 29.738.445,90 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II) | 351.011.140,04 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b) | | 351.011.140,04 |

| <u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u> | VALOR |
|---|-------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 20.876.006.355,24 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)= (IV/V)*100 | 1,68% |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 2.00% | 417.520.127,10 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 1.90% | 396.644.120,75 |

FONTE: Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – Sistema AFE

Notas:

1. A Despesa Total com Pessoal ajustada corresponde a R\$326.151.763,45, deduzido o montante de R\$24.859.376,59, referente à Revisão Anual Salarial dos Membros (Lei nº 13.407/2010), dos Servidores (Lei 13.194/2009 e Lei nº 13.475/2010), prevista no art. 37, inciso X, da CF, nos termos do Parecer Coletivo nº 03/2002 do TCE-RS, representando, como **Limite Legal, 1,56233%** sobre a Receita Corrente Líquida;

2. O artigo 169 da Constituição Federal não enquadra pensionista como gastos de pessoal;

3. Não está computado o IRRF, conforme Parecer Coletivo nº 2/2002 do TCE-RS;

4. Não estão computados gastos com auxílio-refeição, auxílio-creche, auxílio-transporte, auxílio-funeral, bolsa de estudo, assistência médica e abono-permanência, conforme orientações contidas nas Informações nºs 43/2001 e 024/2004, aprovadas pelo Tribunal Pleno do TCE-RS em sessões de 08/05/2002 e 21/07/2004, respectivamente;

5. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processadas, consideradas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei nº 4.320/64.

Eduardo de Lima Veiga
 Procurador-Geral de Justiça

Roberval da Silveira Marques
 Diretor-Geral

Luiz Paulo Freitas Pinto
 Contador e Auditor-Geral do Estado



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 30 de maio de 2011.

www.mp.rs.gov.br

Edição n° 696

Aviso de Abertura de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico n.º 24/2011 (Processo n° 00386-09.00/11-2) **Tipo:** Menor Preço. Objeto: Aquisição e instalação de uma plataforma eletro-hidráulica elevatória de cargas veiculares para caminhão Ford Cargo, modelo 814, especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas: 13/06/2011, às 09 horas. Data e horário de início da disputa de preços: 13/06/2011, às 14 horas.**

Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível na página: http://www.mp.rs.gov.br/licitacao/pregao_eletronico.

Informações gerais: e-mail, cplic@mp.rs.gov.br. **Base legal:** Lei estadual n° 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de maio de 2011.

LUÍS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregoeiro.